

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA****PORTARIA Nº 402/2019**

Aprova, *ad referendum* do Plenário do Confea a alteração da data de realização da reunião do Grupo de Trabalho (GT) Revisão das Normas Regulamentadoras nº 4, 10, 17, 18, 33 e 35.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CONFEA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do Confea, aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006,

Considerando que a Decisão PL-0809/2019 instituiu o Grupo de Trabalho (GT) Revisão das Normas Regulamentadoras nº 4, 10, 17, 18, 33 e 35, com o objetivo de apresentar minutas de revisão das citadas normas, a serem entregues à Secretaria do Trabalho do Ministério da Economia;

Considerando que o Plenário do Confea decidiu, mediante a Decisão Plenária nº PL-1508/2019, aprovar a realização de 3 (três) reuniões de no máximo 3 (três) dias, para que sejam apresentadas as propostas de alteração das Normas Regulamentadoras nºs 10, 33 e 35;

Considerando ainda que o Plenário do Confea fixou as seguintes datas para realização das referidas reuniões: dias 30 de setembro a 1 de outubro de 2019, 28 a 30 de outubro de 2019 e 11 a 13 de novembro de 2019;

Considerando que o GT realizou 2 (duas) das 3 (três) reuniões aprovadas pelo Plenário do Confea;

Considerando que consta na Súmula da reunião realizada nos dias 11 a 13 de novembro de 2011 que o GT solicita transferência da primeira reunião que não foi realizada e que estava prevista para acontecer nos dias 30 de setembro a 1 de outubro de 2019, em Brasília-DF, para os dias 5 e 6 de dezembro de 2019, em Brasília-DF;

Considerando que a próxima reunião da Comissão de Ética e Exercício Profissional (CEEP) está marcada para os dias 2 a 4 de dezembro de 2019;

Considerando não ser possível aguardar a realização da próxima reunião ordinária da CEEP, de modo a atender os prazos necessários para convocação e realização da reunião do referido GT na data proposta;

Considerando que o art. 13 da Portaria AD nº 126, de 2017, estabelece que a liberação da solicitação de passagens deverá ocorrer até 15 (quinze) dias antes da data de início da reunião ou evento;

Considerando, por outro lado, que Presidente poderá excepcionalmente acatar solicitações com prazos inferiores aos previstos nos artigos 13 e 14, mediante despacho fundamentado, conforme

estabelece o §1º do art. 14 da Portaria AD nº 126, de 2017;

Considerando que o art. 55, inciso XVIII, do Regimento do Confea, estabelece que compete ao Presidente do Confea resolver casos de urgência, *ad referendum* do Plenário e do Conselho Diretor,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Plenário do Confea, a alteração da data da reunião do Grupo de Trabalho (GT) Revisão das Normas Regulamentadoras nº 4, 10, 17, 18, 33 e 35, aprovada por meio da Decisão Plenária nº PL-1508/2019 e prevista para acontecer nos dias 30 de setembro a 1 de outubro de 2019, em Brasília-DF, para os dias 5 e 6 de dezembro de 2019, em Brasília-DF.

Art. 2º Encaminhar esta Portaria para apreciação do Plenário do Confea em sua próxima Sessão Plenária Ordinária.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

Dê-se ciência e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **João de Carvalho Leite Neto, Chefe da Subprocuradoria Consultiva**, em 22/11/2019, às 19:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger, Presidente**, em 25/11/2019, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0273430** e o código CRC **EB66622E**.